



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 1 de 63

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Suspensão	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	4
Dispensas - Aviso de Abertura	25
Vigilância Sanitária	62
Licenças	62
Poder Legislativo	63
Licitações e Contratos	63
Extrato	63

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 2 de 63

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.155, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS PELA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, VI, da Lei Orgânica do Município e

Considerando o disposto no art. 141, § 4º, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Santa Casa, entidade declarada de utilidade pública conforme Lei n.º 301, de 11 de novembro de 1960, é parceira do Município na execução de ações e serviços de saúde, que são caracterizados como de relevância pública (art. 149 da LOM), de acordo com a Constituição Federal e conforme convênios celebrados na forma da lei;

Considerando o pedido apresentado pelo Administrador da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, Alfredo Menezes Arrighe, e a manifestação favorável da Coordenadoria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 331/2024, de 21.10.2024 (Protocolo nº 4430/2024);

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso dos seguintes bens móveis municipais pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, entidade civil de filantropia, sem fins lucrativos, CNPJ/MF n.º 72.052.350/0001-02, para execução de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):

QUANT.	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Incubadora de transporte, marca Fanem	29.155
01	Camã CPR	29.154
01	Arco cirúrgico com intensificador de imagens	32.666

Art. 2º - A permissão de uso, de que trata este Decreto, é feita a título precário, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 141 da Lei Orgânica do Município, e não remunerado, devendo os bens públicos ser destinados, exclusivamente, para o fim mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - A permissão será revogada pela Administração em caso de:

I - alteração da destinação dos bens móveis;

II - não cumprimento, pela permissionária, das exigências legais e regulamentares pertinentes à matéria;

III - interesse devidamente justificado da Administração.

Art. 4º - Revogada a permissão, os bens públicos serão reincorporados ao Patrimônio Público da Prefeitura, não tendo a permissionária qualquer direito à indenização e à consequente retenção por benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 5º - São obrigações da permissionária, durante a vigência da permissão:

I - manter os bens públicos sempre em bom estado de conservação, para assim restituí-los quando a permissão não mais vigorar, independentemente de providência judicial ou extrajudicial;

II - facultar à Administração o exame e a vistoria dos bens cedidos, quando esta entender conveniente;

III - comunicar de imediato, por escrito, qualquer irregularidade ou anormalidade que, ocorrida durante o período de uso dos bens públicos, seja atribuída a terceiros.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 31 de outubro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú em 31 de outubro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que Pregão Eletrônico Nº 49/ 2024, para o Registro de Preços para futuras e eventuais compras de Gêneros Alimentícios, encontra-se suspenso “sine-die”.

Demais Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 034, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú, 31 de Outubro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 65/2024, para o Registro de preços de Medicamentos e Materiais Hospitalares, na seguinte conformidade:

Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 3 de 63

12.889.035/0002-93, **Item 01:** R\$ 6.105,45 valor total, **Item 03:** R\$ 3.862,425 valor total, **Item 11:** R\$ 728,55 valor total, **Item 27:** R\$ 3.461,85 valor total, **Item 29:** R\$ 5.443,7625 valor total, **Item 89:** R\$ 715,545 valor total, **Item 123:** R\$ 3.543,75 valor total, **Item 131:** R\$ 2.118,75 valor total, **Item 133:** R\$ 223,9992 valor total, **Item 147:** R\$ 4.109,10 valor total, **Item 201:** R\$ 8.242,50 valor total, **Item 211:** R\$ 1.799,625 valor total.

L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 07.654.936/0001-85, **Item 02:** R\$ 2.272,50 valor total, **Item 04:** R\$ 1.537,50 valor total, **Item 23:** R\$ 4.500,00 valor total, **Item 24:** R\$ 1.500,00 valor total, **Item 30:** R\$ 2.025,00 valor total, **Item 47:** R\$ 1.500,00 valor total, **Item 48:** R\$ 500,00 valor total, **Item 58:** R\$ 872,50 valor total, **Item 63:** R\$ 924,00 valor total, **Item 64:** R\$ 308,00 valor total, **Item 80:** R\$ 152,44 valor total, **Item 88:** R\$ 75,00 valor total, **Item 90:** R\$ 298,50 valor total, **Item 96:** R\$ 531,50 valor total, **Item 97:** R\$ 6.000,00 valor total, **Item 98:** R\$ 2.000,00 valor total, **Item 107:** R\$ 67,50 valor total, **Item 108:** R\$ 22,50 valor total, **Item 127:** R\$ 8.503,50 valor total, **Item 128:** R\$ 2.834,50 valor total, **Item 136:** R\$ 1.572,75 valor total, **Item 140:** R\$ 7.800,00 valor total, **Item 148:** R\$ 1.710,00 valor total, **Item 176:** R\$ 1.012,50 valor total, **Item 182:** R\$ 265,08 valor total, **Item 213:** R\$ 798,98 valor total, **Item 214:** R\$ 265,72 valor total, **Item 221:** R\$ 9.970,00 valor total, **Item 222:** R\$ 990,00 valor total, **Item 226:** R\$ 273,00 valor total, **Item 228:** R\$ 533,12 valor total.

Pharma Bahia Comercio Varejista de Medicamentos Ltda, CNPJ: 27.966.112/0001-58, **Item 14:** R\$ 2.000,00 valor total, **Item 25:** R\$ 300,00 valor total, **Item 26:** R\$ 100,00 valor total, **Item 28:** R\$ 1.190,00 valor total, **Item 34:** R\$ 2.700,00 valor total, **Item 35:** R\$ 6.562,50 valor total, **Item 36:** R\$ 2.187,50 valor total, **Item 39:** R\$ 58,50 valor total, **Item 40:** R\$ 19,50 valor total, **Item 57:** R\$ 2.235,00 valor total, **Item 59:** R\$ 4.162,50 valor total, **Item 60:** R\$ 1.387,50 valor total, **Item 61:** R\$ 9.720,00 valor total, **Item 62:** R\$ 3.24,00 valor total, **Item 69:** R\$ 1.593,75 valor total, **Item 91:** R\$ 225,00 valor total, **Item 92:** R\$ 75,00 valor total, **Item 93:** R\$ 4.950,00 valor total, **Item 94:** R\$ 1.650,00 valor total, **Item 95:** R\$ 1.596,00 valor total, **Item 103:** R\$ 6.435,00 valor total, **Item 104:** R\$ 2.351,50 valor total, **Item 117:** R\$ 552,72 valor total, **Item 120:** R\$ 660,00 valor total, **Item 124:** R\$ 625,00 valor total, **Item 142:** R\$ 2.500,00 valor total, **Item 145:** R\$ 270,00 valor total, **Item 146:** R\$ 90,00 valor total.

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0004-91, **Item 13:** R\$ 4.320,00 valor total, **Item 115:** R\$ 2.947,50 valor total, **Item 137:** R\$ 29.976,75 valor total, **Item 139:** R\$ 9.000,00 valor total.

NovaCare Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: 48.682.555/0001-97, **Item 15:** R\$ 2.439,00 valor total, **Item 16:** R\$ 813,00 valor total.

Cirúrgica Olimpio Ltda, CNPJ: 01.140.868/0001-50, **Item 17:** R\$ 858,80 valor total, **Item 31:** R\$ 5.400,00 valor total.

Klinger Azevedo Ottobone Ltda, CNPJ: 18.551.701/0001-84, **Item 21:** R\$ 334,40 valor total, **Item 22:** R\$ 109,08 valor total, **Item 68:** R\$ 100,00 valor total, **Item 74:** R\$ 146,25 valor total, **Item 83:** R\$ 3.616,00 valor total, **Item 84:** R\$ 1.184,00 valor total.

Ocean Comercial Farmacêutica Unipessoal Ltda CNPJ: 46.388.826/0001-70, **Item 45:** R\$ 526,50 valor total, **Item 46:** R\$ 175,50 valor total, **Item 66:** R\$ 630,00 valor total, **Item 191:** R\$ 1.741,50 valor total, **Item 193:** R\$ 3.825,00 valor total, **Item 194:** R\$ 1.275,00 valor total.

Comercial Cirúrgica Califórnia Eireli ME CNPJ: 22.480.778/0001-88, **Item 53:** R\$ 23.977,20 valor total, **Item 54:** R\$ 7.981,80 valor total, **Item 55:** R\$ 35.775,00 valor total, **Item 56:** R\$ 11.925,00 valor total.

Distribuidora de Medicamentos Baches Ltda, CNPJ: 25.279.552/0001-01, **Item 65:** R\$ 1.690,14 valor total.

Alfagatos Ltda CNPJ: 05.194.502/0004-67, **Item 67:** R\$ 200,685 valor total, **Item 87:** R\$ 163,80 valor total, **Item 121:** R\$ 106,86 valor total, **Item 185:** R\$ 3.150,00 valor total, **Item 187:** R\$ 430,50 valor total.

Cirúrgica União Ltda CNPJ: 04.063.331/0001-21, **Item 73:** R\$ 393,75 valor total, **Item 99:** R\$ 2.100,00 valor total, **Item 105:** R\$ 618,75 valor total, **Item 125:** R\$ 591,75 valor total, **Item 197:** R\$ 5.069,85 valor total, **Item 217:** R\$ 150,00 valor total, **Item 219:** R\$ 360,00 valor total.

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0022-86, **Item 77:** R\$ 2.460,00 valor total, **Item 119:** R\$ 1.237,50 valor total.

Genérica Itatiba Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 41.319.803/0001-90, **Item 79:** R\$ 462,17 valor total, **Item 81:** R\$ 466,69 valor total, **Item 82:** R\$ 152,81 valor total, **Item 100:** R\$ 817,75 valor total, **Item 111:** R\$ 284,40 valor total, **Item 112:** R\$ 75,10 valor total, **Item 159:** R\$ 3.375,00 valor total, **Item 160:** R\$ 1.125,00 valor total.

Nova Medicamentos Ltda CNPJ: 41.365.113/0001-78, **Item 109:** R\$ 5.250,00 valor total, **Item 203:** R\$ 959,40 valor total, **Item 225:** R\$ 781,20 valor total.

Dakfilm Comercial Ltda CNPJ: 61.613.881/0001-00, **Item 129:** R\$ 14.017,65 valor total.

ILG Comercial Ltda CNPJ: 20.657.155/0001-02, **Item 135:** R\$ 4.065,00 valor total, **Item 165:** R\$ 5.850,00 valor total, **Item 171:** R\$ 322,50 valor total, **Item 177:** R\$ 5.174,55 valor total, **Item 179:** R\$ 16.579,875 valor total, **Item 181:** R\$ 791,616 valor total, **Item 227:** R\$ 826,4928 valor total.

Josiane Cristina Fusco Carraro EPP CNPJ: 21.940.274/0001-30, **Item 138:** R\$ 15.000,00 valor total, **Item 144:** R\$ 6.250,00 valor total, **Item 175:** R\$ 3.150,00 valor total, **Item 190:** R\$ 6.750,00 valor total, **Item 224:** R\$ 600,00 valor total.

Partner Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 28123.417/0001-60, **Item 141:** R\$ 2.625,00 valor total.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 4 de 63

total, **Item 143**: R\$ 5.250,00 valor total.

Drogafonte Ltda CNPJ: 08.778.201/0001-26, **Item 149**: R\$ 1.770,00 valor total, **Item 183**: R\$ 4.542,1875 valor total.

Cirúrgica Biomédica - Eireli CNPJ: 11.215.901/0001-17, **Item 153**: R\$ 46,36 valor total, **Item 154**: R\$ 14,64 valor total, **Item 155**: R\$ 205,50 valor total, **Item 156**: R\$ 68,50 valor total, **Item 157**: R\$ 52,82 valor total, **Item 158**: R\$ 16,68 valor total, **Item 161**: R\$ 1.687,50 valor total, **Item 161**: R\$ 1.687,50 valor total, **Item 162**: R\$ 562,50 valor total, **Item 163**: R\$ 12.830,77 valor total,, **Item 164**: R\$ 4.261,73 valor total.

Grams & Grams Ltda CNPJ: 10.448.145/0001-03, **Item 166**: R\$ 1.950,00 valor total, **Item 172**: R\$ 107,50 valor total, **Item 178**: R\$ 1.722,60 valor total, **Item 180**: R\$ 5.817,50 valor total.

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda Filial SP CNPJ: 05.782.733/0002-20, **Item 189**: R\$ 20.250,00 valor total, **Item 223** R\$ 1.350,00 valor total.

Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 34.772.843/0001-28, **Item 192**: R\$ 1.950,00 valor total.

Pactual Comercial Ltda EPP CNPJ: 34.772.843/0001-28, **Item 198**: R\$ 1.714,50 valor total.

Priorittá Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 29.700.587/0001-23, **Item 207**: R\$ 630,00 valor total, **Item 208** R\$ 610,00 valor total, **Item 220** R\$ 147,50 valor total.

Quanto aos itens 06,08,09,10,42,44,130,151,152,167,168,169,170,174,212 e 218, os mesmos ficaram Desertos, e, Quanto aos itens 05,07,12,18,19,20,32,33,37,38,41,43,49,50,51,52,70,71,72, 75,76,78,85,86,101,102,106,110,113,114,116,118,122,126, 132,134,150,173,184,186,188,195,196,199,200,202,204,20 5,206,209,210,215 e 216 os mesmos foram Fracassados.

Tambaú, 30 de Outubro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº53/ 2024.

Objeto: Aquisição de um Veículo, novo zero quilômetro tipo sedan.

Número Processo Protocolado:4576./2024.

Abertura dia: 18/11/2024, às 08:30.min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 034, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro – Tambaú-SP.

Tambaú, 16 de Outubro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº55/ 2024.

Objeto: Registro de preços de Concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ)

Número Processo Protocolado:./2024.

Abertura dia: 18/11/2024, às 09:30.min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 034, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro – Tambaú-SP.

Tambaú, 16 de Outubro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 5 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **aquisição de presépio em resina com 12 peças em média de 1 metro de altura, cada e 1 Menino Jesus em resina de aproximadamente 45cm, para o Natal iluminado 2024 no município de Tambaú – SP**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 119/2024

Número Processo Protocolado: 4571/2024

Publicado em: 31/10/2024

Propostas até: 05/11/2024 às 16:00 h

Realização em: 06/11/2024

Objeto: Aquisição de presépio em resina com 12 peças em média de 1 metro de altura, cada e 1 Menino Jesus em resina de aproximadamente 45cm, para o Natal iluminado 2024 no município de Tambaú/SP.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 031 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 31 de outubro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 6 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 25 de outubro de 2024.

Ofício DLE Nº.93 **Solicitação de Compras**

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Solicitamos a autorização de Vossa Excelência para que seja realizado o processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) **AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO EM RESINA COM 12 PEÇAS EM MÉDIA DE 1 METRO DE ALTURA, CADA E 1 MENINO JESUS EM RESINA DE APROXIMADAMENTE 45CM, PARA O NATAL 2024** conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação tem por justificativa a ampliação dos pontos municipais onde se coloca o Presépio, um dos principais símbolos do Natal e a alteração de peça que simboliza o Menino Jesus, danificada durante a desmontagem dos enfeites do ano de 2023.

Na certeza de pleno atendimento ao solicitado, aproveitamos para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Edilson Anastácio de Faria
Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

Marco Antônio Orlando Nicácio
Diretor de Lazer e Eventos

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 7 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a **AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO EM RESINA COM 12 PEÇAS EM MÉDIA DE 1 METRO DE ALTURA, CADA E 1 MENINO JESUS EM RESINA DE APROXIMADAMENTE 45CM PARA O NATAL 2024**. O Presépio será montado na Praça Santo Antônio e o menino Jesus vai repor o Presépio já existente do Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador na cidade de Tambaú /SP, dentro da programação do natal iluminado 2024, evento este que faz parte do calendário anual e da tradição natalina da cidade.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Presépio em resina com 12 peças com tamanho médio de 1 metro e menino Jesus em resina de aproximadamente 45cm, para a realização do Natal Iluminado 2024.

2.2 A contratação tem por justificativa a ampliação dos pontos municipais onde se coloca o Presépio, um dos principais símbolos do Natal e a alteração de peça que simboliza o Menino Jesus, danificada durante a desmontagem dos enfeites do ano de 2023.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todo trabalho de confecção das peças do referido presépio, deverá ser executado por profissionais na área, trazendo realismo nas peças.

Deverão estar inclusos, nos serviços mão de obra para a confecção das peças, bem como todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas com transporte (frete de entrega), serão por conta do contratado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 8 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 01.06.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (material permanente)

Funcional Programática: 13.392.050-2.023

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

Caso seja de interesse da proponente tirar dúvidas entrar em contato pelo telefone: (19) 3673-9506 ou e-mail: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br, dentro do prazo de Publicação do Termo de Referência, seguindo modelo do Anexo II

5.2 ENTREGA

A Aquisição do Presépio de Resina será de acordo com o cronograma em anexo, com entrega por conta do contratado para o mês de novembro do corrente ano.

5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 9 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos serviços por valor global.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO IV).

7.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO IV.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 10 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO V.

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO VI.

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VII.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 11 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

De acordo com o estabelecido no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, datado de 12 de março de 2024, o prazo concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho de acordo com o descrito.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Prestar os referidos serviços de acordo com as especificações.

Prestar os referidos serviços logo após a emissão da autorização de fornecimento, de acordo com cronograma em anexo.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 12 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 13 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 14 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 25 de outubro de 2024.

Edilson Anastácio de Faria
Coordenador de Turismo, Esporte e Cultura

Marco Antônio Orlando Nicácio
Diretor de Lazer e Eventos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 15 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS OBJETOS A SER ADQUIRIDO

O fornecimento do referido presépio se dará de acordo com as informações no quadro abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Preço médio	Total
01	Presépio com 12(doze) peças, com tamanho médio de 1(um) metro cada, em resina sendo composto por: José; Maria; Menino Jesus; Anjo; 3 Reis Magos; Manjedoura; Pastor; Ovelha; Boi; Burro e Carneiro.	01		
02	Menino Jesus em resina, medindo 45 cm.	01		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 16 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL Proponente:

.....

.....

CNPJ:..... **INSC. EST.:**

.....

Endereço:

.....

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

.....

Cep: **Cidade:**

.....**Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

.....

OBJETO:

.....

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$**

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 17 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

(.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

.....
.....

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Item	Especificação	Unidade	Preço	Total
01	Presépio com 12(doze) peças, com tamanho médio de 1(um) metro cada, em resina sendo composto	01		

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 18 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	por: José; Maria; Menino Jesus; Anjo; 3 Reis Magos; Manjedoura; Pastor; Ovelha; Boi; Burro e Carneiro.			
02	Menino Jesus em resina, medindo 45 cm.	01		
ValorR\$				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 19 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [●] CPF/ME sob o nº [●]

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 20 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE **TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 21 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 22 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 23 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa.....tomou conhecimento do

Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 24 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA DE TAMBÁÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 25 de 63

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II– da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **aquisição de materiais elétricos para colocação dos enfeites natalinos nos pontos turísticos, prédios municipais e presépios da cidade** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 118/2024

Número Processo Protocolado: 04497/2024

Publicado em: 31/10/2024

Propostas até: 05/11/2024 às 16:00 h

Realização em: 06/11/2024

Objeto: À aquisição de materiais elétricos para colocação dos enfeites natalinos

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 31 de Outubro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 26 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA COLOCAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS NOS PONTOS TURÍSTICOS, PRÉDIOS MUNICIPAIS E PRESÉPIOS DA CIDADE**, para composição do Natal Iluminado 2024.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A Prefeitura Municipal de Tambaú, por meio da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, e Departamento de Lazer e Eventos, necessitam da aquisição de materiais elétricos face ao interesse público de proceder-se com o Natal Iluminado 2024. A aquisição visa adquirir materiais necessários para a instalação nos enfeites natalinos, nos pontos turísticos, presépios, prédios municipais alusivos ao período natalino.

2.2 O Natal é uma das celebrações mais importantes e tradicionais em várias partes do mundo, e sua relevância vai muito além do aspecto religioso, ele desempenha um papel crucial na cultura, no entretenimento e na economia, criando um impacto duradouro em diversas áreas. O Natal, em sua essência, está profundamente enraizado nas tradições culturais das comunidades. Ele serve como um período de reflexão, união familiar e solidariedade. Enfeitar a cidade com decorações natalinas, como luzes, árvores de Natal e presépios, faz com que a população se prepare para as Festividades de Fim de Ano, reforçando valores de generosidade, paz e união. O Natal também é um período de grande movimentação econômica. O comércio é uma das áreas mais beneficiadas, com o aumento nas vendas de presentes, roupas, decoração, alimentos e bebidas típicas da época, sendo assim, reforçar as atrações com enfeites e luzes, só reforça esse momento, além de incentivar o setor de turismo, pois existe a possibilidade do turismo regional, para conferir as belezas do Natal, estimulando também Restaurantes, hotéis e serviços de transporte.

2.3 Além disso, as Festividades e Decorações Natalinas fazem parte do Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei Municipal nº 2.702 de 01º de dezembro de 2014.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 27 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os materiais deverão estar todos embalados e devidamente identificados, seguindo as normas da ABNT.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 62

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 01.03.11

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Funcional Programática: 04.123.037-2.021

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

Caso seja de interesse da proponente tirar dúvidas entrar em contato pelo telefone: (19) 3673-9506 ou e-mail: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br, dentro do prazo de Publicação do Termo de Referência, seguindo modelo do Anexo II

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 28 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.2 **ENTREGA**

A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 03 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento no endereço: Praça Carlos Gomes, nº40, Centro- Tambaú- SP – CEP 13710-000.

5.3 **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos produtos de forma global.
Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 29 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (MODELO – ANEXO IV).

7.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO IV.

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO V.

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO VI.

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VII.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 30 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o material possa ser entregue nas melhores condições

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambau/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 31 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Entregar os referidos produtos de acordo com as especificações.

Entregar os referidos produtos conforme descrito no item 5.2 após autorização de fornecimento.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 32 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 33 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- I. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 34 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 23 de outubro de 2024.

Marco Antonio Orlando Nicácio
Diretor de Lazer e Eventos

Edilson Anastácio de Faria
Coord. de Turismo, Esporte e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 35 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Item/ Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	ValorReferência Unitário	Valor de Referência Total
1	Classificação Global				
1.1	MANGUEIRA LED 6000K 220V C/ 100MTS 05 CONECTORES	ROLO C/ 100 METROS	1	652,50	652,50
1.2	MANGUEIRA LED 3000K 220V C/ 100MTS 05 CONECTORES	ROLO C/ 100 METROS	33	652,50	21.532,50
1.3	MANGUEIRA LED VERDE 220V C/ 100MTS 05 CONECTORES	ROLO C/ 100 METROS	2	652,50	1.305,00
1.4	MANGUEIRA LED VERMELHA 220V C/ 100MTS 05 CONECTORES	ROLO C/ 100 METROS	5	652,50	3.262,50
1.5	PISCA PISCA 100 LEDS BQ 220V 10MT	ROLO C/ 100 METROS	335	21,00	7.035,00
1.6	PISCA CASCATA 10 METROS 220V BQ FIXA	ROLO C/ 100 METROS	27	83,00	2.241,00
1.7	PISCA CASCATA 10 METROS 220V BF FIXA	ROLO C/ 100 METROS	13	83,00	1.079,00
1.8	ESPETO DE LED 5W AZUL BIV.	UNIDADE	5	26,99	134,95
1.9	ESPETO DE LED 5W VERDE BIV	UNIDADE	5	26,99	134,95
1.10	ESPETO DE LED 5W 3000K BIV	UNIDADE	5	19,00	95,00
1.11	ARAME GALVANIZADO NO16 AWG	Kg - Quilograma	10	22,00	220,00
1.12	ABRACADEIRA PLASTICO 200 X 4,8 MM NAT C/ 100PCS	Pct - Pacote	250	4,49	3.622,50
Valor Total: R\$41.314,90					

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 36 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL Proponente:

CNPJ:..... INSC. EST.:

Endereço:

Nº:..... Complemento:..... Bairro:

Cep: Cidade: Estado:

Telefone: Fax: E-mail:

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG: CPF: Função na empresa:

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 37 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Item /Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	Classificação Global				
1.1	MANGUEIRA LED 6000K 220V C/ 100MTS 05 CONECTORES	ROLO C/ 100 METROS	1		
1.2	MANGUEIRA LED 3000K 220V C/ 100MTS 05 CONECTORES	ROLO C/ 100 METROS	33		
1.3	MANGUEIRA LED VERDE 220V C/ 100MTS 05 CONECTORES	ROLO C/ 100 METROS	2		
1.4	MANGUEIRA LED VERMELHA 220V C/ 100MTS 05 CONECTORES	ROLO C/ 100 METROS	5		
1.5	PISCA PISCA 100 LEDS BQ 220V 10MT	ROLO C/ 100 METROS	335		
1.6	PISCA CASCATA 10 METROS 220V BQ FIXA	ROLO C/ 100 METROS	27		
1.7	PISCA CASCATA 10 METROS 220V BF FIXA	ROLO C/ 100 METROS	13		
1.8	ESPETO DE LED 5W AZUL BIV.	UNIDADE	5		
1.9	ESPETO DE LED 5W VERDE BIV	UNIDADE	5		
1.10	ESPETO DE LED 5W 3000K BIV	UNIDADE	5		
1.11	ARAME GALVANIZADO NO16 AWG	Kg - Quilograma	10		
1.12	ABRACADEIRA PLASTICO 200 X 4,8 MM NAT C/ 100PCS	Pct - Pacote	250		
Valor Total:					

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 38 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [●] CPF/ME sob o nº [●]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 39 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 40 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 41 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa tomou

conhecimento do

Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 42 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 43 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para fornecimento de mão de obra e equipamentos para montagem e desmontagem das instalações elétricas de natal iluminado 2024 no município de Tambaú – SP**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 117/2024

Número Processo Protocolado: 4494/2024

Publicado em: 31/10/2024

Propostas até: 05/11/2024 às 16:00 h

Realização em: 06/11/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para fornecimento de mão de obra e equipamentos para montagem e desmontagem das instalações elétricas de Natal Iluminado 2024 no município de Tambaú – SP

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 031 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 31 de outubro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 44 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a contratação *de empresa especializada em engenharia elétrica para fornecimento de mão de obra e equipamentos para montagem e desmontagem das instalações elétricas de natal iluminado 2024 no município de Tambaú – SP*

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

PREÇO MÉDIO DOS SERVIÇOS		
Item	Descrição do Serviço	Menor valor
1	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para fornecimento de mão de obra e equipamentos para montagem e desmontagem das instalações elétricas de natal no município de Tambaú – SP.	R\$ 52.890,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A Prefeitura Municipal de Tambaú, por meio da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, e Departamento de Lazer e Eventos, necessitam contratação *de empresa especializada em engenharia elétrica* face ao interesse público de proceder-se com o Natal Iluminado 2024, com a instalação dos enfeites natalinos, nos pontos turísticos, presépios, prédios municipais alusivos ao período natalino.

2.2 O Natal é uma das celebrações mais importantes e tradicionais em várias partes do mundo, e sua relevância vai muito além do aspecto religioso, ele desempenha um papel crucial na cultura, no entretenimento e na economia, criando um impacto duradouro em diversas áreas. O Natal, em sua essência, está profundamente enraizado nas tradições culturais das comunidades. Ele serve como um período de reflexão, união familiar e solidariedade. Enfeitar a cidade com decorações natalinas, como luzes, árvores de Natal e presépios, faz com que a população se prepare para as Festividades de Fim de Ano, reforçando valores de generosidade, paz e união. O Natal também é um período de grande movimentação econômica. O comércio é uma das áreas mais beneficiadas, com o aumento nas vendas de presentes, roupas, decoração, alimentos e bebidas típicas da época, sendo assim, reforçar as atrações com enfeites e luzes, só reforça esse momento, além de incentivar o setor de turismo, pois existe a possibilidade do turismo regional, para conferir as belezas do Natal, estimulando também Restaurantes, hotéis e serviços de transporte.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 45 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.3 Além disso, as Festividades e Decorações Natalinas fazem parte do Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei Municipal nº 2.702 de 01º de dezembro de 2014.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todo trabalho deverá ser executado por eletricitistas com experiência e com certificação NR10 e NR35 e fiscalizado por um engenheiro eletricitista (responsável técnico), com acompanhamento da Equipe Técnica da Prefeitura, para indicação dos locais para instalação. A contratada deverá ainda dispor de caminhão cesto aéreo isolado com alcance de 10M. Os serviços contratados serão executados de acordo com os projetos (básicos) fornecidos pela Prefeitura, e as normas e especificações do Termo.

A contratada deverá ainda observar as normas técnicas da concessionária ELEKTRO. As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões ABNT, referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela fiscalização.

Deverão ser atendidas pela CONTRATADA além das determinações da fiscalização, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados. Todos os materiais e enfeites serão fornecidos pela prefeitura municipal.

A CONTRATADA deverá ainda realizar o recolhimento de ART de Execução e Supervisão de Engenheiro Eletricista durante todo o processo de trabalho. Deverão estar inclusos, mão de obra com técnicos capacitados para a realização dos serviços, equipamentos, bem como todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas com transporte e alimentação, ferramentas, equipamentos, máquinas, EPI,s, taxa de administração e quaisquer outras despesas sobre o objeto do presente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Fichas: 249, 76 e 78

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 46 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

Caso seja de interesse da proponente tirar dúvidas entrar em contato pelo telefone: (19) 3673-9506 ou e-mail: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br, dentro do prazo de Publicação do Termo de Referência, seguindo modelo do Anexo II

5.2 ENTREGA

A Prestação dos Serviços deverá ocorrer em até 07 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos produtos de forma global.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 47 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (MODELO – ANEXO IV).

7.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO IV.

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO V.

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO VI.

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VII.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 48 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da sede da licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;

7.4.2 Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviços. Ademais o responsável técnico terá que fazer parte dos profissionais presentes na certidão de pessoa jurídica da licitante.

7.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) técnicos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome da empresa participante, comprovando experiência em instalações de enfeites luminosos de natal.

7.4.4 Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta) compatíveis com as características do objeto licitado, instalações de enfeites luminosos de natal.

7.4.5 Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo qualificação NR10 e NR35, comprovada através de certificados vigentes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 49 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o material possa ser entregue nas melhores condições

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Transportar, montar, desmontar e organizar toda a infraestrutura dos materiais;

Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação;

Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos equipamentos;

Seguir todas as normas vigentes necessárias para o bom cumprimento da prestação de serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 50 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 51 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 52 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 24 de outubro de 2024.

Edilson Anastácio de Faria
Coord. de Turismo, Esporte e Cultura

Marco Antonio Orlando Nicácio
Diretor de Lazer e Eventos

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 53 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I- DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PREÇO MÉDIO DOS SERVIÇOS			
Item	Descrição do Serviço	Valor unitário	Menor valor
1	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para fornecimento de mão de obra e equipamentos para montagem e desmontagem das instalações elétricas de natal no município de Tambaú - SP.		

MEMORIAL DESCRITIVO DA CONTRATAÇÃO:

LOCAIS E SERVIÇOS QUE SERÃO COLOCADOS OS ENFEITES:

Abaixo estão descritos os serviços, locais e enfeites que serão instalados:

- Praça Santo Antônio: com fornecimento de 60 refletores verdes nas árvores;
- Gabinete;
- Rua Santo Antônio (1 quarteirão);
- Rua Alfredo Guedes (2 quarteirões);
- Praça Padre Donizetti com fornecimento de 20 refletores verdes nas árvores;
- Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador;
- Trevo Principal (próximo a Passarela);
- Igreja São Sebastião
- Praça do Bairro Rural de São Pedro dos Morrinhos
- Casa do Chefe da Estação (Maquinista)
- Terminal Urbano (Praça Santo Antonio)

REVISÃO A SER REALIZADA NOS SEGUINTE ENFEITES:

Enfeites com Mangueira de led Branco Quente 220 vts ou Piscas na cor branco quente 220 volts:

Quantidade	Especificação	Metragem
04	Bonecos de Neve	280 mts
03	Renas	300 mts
03	Bolas	200 mts
09	Velas	200 mts
04	Caixa presente Grande	60 mts

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 54 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10	Caixa presente Pequena	120 mts
07	Bolas pequenas	55 mts
07	Janelas coreto	100 mts
01	Iglu	130 mts
03	Ursos	225 mts
01	Portal Coreto	40 mts
02	Pirulito	120 mts
01	Trenó	40 mts
03	Sinos	120 mts
01	Caixa Presente Gigante	550 mts
01	Túnel de luz Praça	704 mts
27	Anjos	189 mts
08	Estrelas cadentes pequenas	120 mts
12	Estrelas cadentes grandes	360 mts

Árvores Praça Santo Antônio

125	Árvores	700 mts
01	Contorno Igreja Santo Antônio	400 mts

Praça Santuário

50	Árvores	280 mts
----	---------	---------

Praça São Sebastião

15	Árvores	84 mts
----	---------	--------

São Pedro dos Morrinhos

35	Árvores	196 mts
----	---------	---------

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 55 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Casa do Chefe da Estação área externa:

01	Contorno externo	200 mts
01	Contorno Beiral Telhado	70 mts

Fachada Gabinete

01	Beiral Telhado	70 mts
----	----------------	--------

Jardim Praça Carlos Gomes

12	Pinheiros	100 mts
----	-----------	---------

Túnel de Luz Rua Alfredo Guedes

01	Pisca branco quente 220 volts	1.500 mts
----	-------------------------------	-----------

Presépios de ferragem:

02	Presépio Ferragem	250 mts
----	-------------------	---------

Presépios de imagem

30 mts	Cascata	Led Branco Quente
--------	---------	-------------------

FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM:

A contratada deverá fornecer:

- Arame
- Pregos
- Fita isolante
- Mão de obra especializada
- Caminhão cesto aéreo isolado

A Prefeitura Municipal de Tambaú se compromete a fornecer dois funcionários para o acompanhamento da montagem dos enfeites.

A Contratada deverá executar testes de todas as instalações antes da entrega dos serviços;

Todas as instalações deverão ser devidamente aterradas;

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 56 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL Proponente:

CNPJ:..... **INSC. EST.:**

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG: CPF: Função na empresa:

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 57 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S)* *CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [●] CPF/ME sob o nº [●]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 58 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 59 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 60 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de
Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa

..... tomou

conhecimento do

Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir
todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 61 de 63



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 872

Página 63 de 63

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2024.

CONTRATO Nº 11/2024.

FUNDAMENTO DE CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.

CONTRATADO: Papelaria a Escolar LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

VALOR GLOBAL: R\$2.802,45 (dois mil, oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)

DATA ASSINATURA: 31/10/2024

.....